

PROAD 26600/2021

INTERESSADO: CODESAN- Serviços e Obras

Adv.: Rogério Scucuglia Andrade (OAB/SP 151.026)

José Brun Junior (OAB/SP 128.366)

Gustavo Kremer Romualdo (OAB/SP 382.064)

Despacho

Trata-se de pedido de homologação de avenças realizados pelo valor total do precatório, sem qualquer atualização, relativamente aos processos 0010598-37.2017.5.15.0143 (RP 75399/2021), 0011354-46.2017.5.15.0143 (RP 76339/202) e 0011265-86.2018.5.15.0143 (RPs 77964/2021, 77965/2021 e 77966/2021), mediante depósito judicial.

Por primeiro, cumpre esclarecer, que somente é possível o pagamento por meio da Presidência desta Corte, com depósitos em conta única, conforme já cientificado o ente público.

Ademais, insta ressaltar que os montantes que constaram da avença dizem respeito tanto à verba do credor, quanto à do INSS, de forma que as liberações ocorrerão conforme constou do ofício expedido.

Assim sendo, homologo os acordos apresentados, desde que o ente público promova os depósitos na conta n. 2.200.111.993.344, para envio de numerário aos beneficiários, pela Presidência desta Corte.

Concedo prazo de 10 dias corridos, a partir da publicação do presente despacho, para que o ente público apresente a comprovação do pagamento.

Findo o prazo sem a respectiva comprovação as avenças serão consideradas não homologadas e os adimplementos deverão ocorrer pelos valores corrigidos.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 28 de abril de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

